- LEI Nº 836/78 -

DISPÕE SOBRE INDENIZAÇÃO DE TERRENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º)- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a indenizar ao Sr. Domingos José de Souza, a importância de CR$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) para pagamento da área de 40,45 m2, destinada ao prolongamento da Rua 1º de Maio desta cidade, conforme avaliação feita pela Câmara Muncipal, através de comissão especialmente nomeada para esta finalidade.

ARTIGO 2º)- Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 28 de abril de 1.978.

João Veloso dos Santos
Prefeito Municipal

Hélio Hilton de Resende
Secretário